



Inexigibilidade de
056/2019

Sociedade Hospitalar
Dultronense

TC

Portal OK

Contrato

Licitação

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 295 / 2019

DATA 8 / 11 / 19

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3536-1485

e-mail: saudedv@wln.com.br



CI Nº 276/2019-DS

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2019.

Assunto: Contratação através de um processo inexigibilidade.
Prezada Senhora:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial.

Que tenha o mínimo de leitos:

LEITOS - NATUREZA	EXISTENTES
Cirúrgico	21
Clinica Geral	21
Unidade de Isolamento	01
UTI Adulto – Tipo II	10
Cirúrgico/Diag/Terapêutico	11
Obstetrícia Cirúrgica	08
Obstetrícia Clínica	02
Pediatria Clínica	09

II - O atendimento de SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes preceitos:

- I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;
- III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;
- IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- VI – direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII – fomento dos meios para a participação da comunidade;
- IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- X- Isenção de influência política no atendimento aos pacientes, respeitando critérios clínicos e protocolos.



§ 3º. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

§ 4º. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

PRAZO: 12 meses

Valores: O valor Total do presente contrato é de R\$ 482.948,40 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 40.245,70 (Quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) ou seja, R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos) per capita por habitante conforme estimativa de população.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente solicitação devido a necessidade atendimento de média e alta complexidade aos munícipes.

Segundo ata 004/2019 de reunião do CRESEMS, o qual previa a contratação do hospital São Francisco de Francisco Beltrão, também o município sendo convocado por ofício da AMSOP 053/2019 para a abertura de contrato de prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Atendimentos de profissionais, bem como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), adulto e neonatal, para atendimento da população de Dois Vizinhos, visto que o Município ainda não possui estrutura para demanda de maior complexidade.

Fiscal de Contrato: Tairone Allan Mezzomo.
Suplente: Rafael Dutra.
Gestor: Edson Spiassi.

Sendo o que nos apresenta, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Edson Spiassi
Secretário Municipal de Saúde

do depto de compras / licitação / reunião no dia 13/03/2019

Ilma. Sra. **Marcia Besson Frigotto**
Secretária de Administração e Finanças
DD. Secretária de Administração e Finanças
NESTA

TAMAR CAMILO BEARETTO
Secretária Geral de Governo
Decreto Nº 16243/2019



Ofício n.º 053/2019/CS

Francisco Beltrão - PR., 30 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

A Comissão de Saúde da AMSOP, através de seus membros representativos, e em consonância com as articulações entre os municípios da 8ª Regional de Saúde e em especial com a Gestão do Município de Francisco Beltrão, vem através deste dar direcionamento para elaboração de aditivo e/ou novo contrato com o Hospital São Francisco.

Considerando que o município de Francisco Beltrão foi notificado pelo Tribunal de Contas com um TAG – Termo de Ajustamento de Gestão, para elaboração do contrato único junto ao Hospital São Francisco conforme a portaria nº 3410/2013.

Considerando a revisão dos valores pactuados para pagamento do “Porta Aberta” do Hospital São Francisco, uma vez que estes foram reavaliados de acordo com a utilização, resolutividade, referência ao parto habitual e conforme grade de referência hospitalar da rede de urgência e emergência.

Considerando que o Município de Dois Vizinhos possui população de 40.234 habitantes e seu valor pela utilização dos serviços prestados é de R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos) per capita, os novos valores pactuados serão de R\$ 40.245,70 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) mensais, devendo ser contratualizado diretamente com o prestador.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


ORASIL CÉSAR BUENO DA SILVA

Presidente da Comissão de Saúde

Excelentíssimo Senhor

Raul Camilo Isotton

Prefeito Municipal

Dois Vizinhos - Pr.

46. 3524-2653

amsop@amsop.com.br
www.amsop.com.br

Rua Peru, Bairro Miniguaçu, 1301
85605470 - Francisco Beltrão - PR



1 Ata nº 004/2019 – Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sala de
2 reuniões da Amsop reuniram se os secretários Municipais de Saúde para reunião mensal.
3 Jovani inicia a reunião com a oração e agradecendo a presença de todos. Leitura e
4 aprovação da ata da reunião anterior, e Jovani passa para Elaine enfermeira da SMS de
5 Francisco Beltrão, que fala do recurso da Portaria 813/2018, onde vem uma parcela de R\$
6 500.000.00 no teto de Francisco Beltrão, devido a necessidade do município de Francisco
7 Beltrão realizar a contratualização única entre Hospital Ceonc e Hospital São Francisco,
8 conforme portaria 3410/2013, verificou a possibilidade de continuar o programa de
9 cirurgia eletivas no hospital São Francisco, ficando o valor de R\$ 200.000.00 para este
10 fim. com a divisão per capta entre Francisco Beltrão e os 26 Municípios da Região para
11 utilização no Hospital São Francisco, conforme a produção de Cirurgias Eletivas, e os
12 demais R\$ 300.000.00 ficaria no teto de Francisco Beltrão para pagamento de faturamento
13 do hospital Ceonc para disponibilidade conforme produção mensal do prestador. O
14 presidente Jovani aproveita para apresentar os novos valores a ser contratualizado com o
15 Prestador São Francisco para cada município, para o atendimento de Porta aberta de
16 Urgência e Emergência, onde foi discutido em reunião da Comissão de Saúde da Amsop, a
17 nova forma de rateio não será só percapta, mas também por utilização do prestador,
18 referência única hospitalar e para obstetrícia de risco habitual, sendo que os novos valores
19 conforme planilha em anexo passarão a serem praticados a partir de 01 de agosto de 2019.
20 Será colocado para deliberação na reunião Cib Regional. Jovani agradece a Elaine e passa
21 para Cintia diretora do hospital Regional do Sudoeste. Cintia informa que até o final do
22 mês a Funeas fará um teste seletivo emergencial, para preencher o quadro de servidores,
23 Cintia fala da dificuldade em conseguir vaga de leitos de UTI Pediátrica, apresenta
24 também dados de internação que os dados são crescentes, Cintia fala que a meta é chegar a
25 500 cirurgias mês e que estão se empenhando para que isso possa acontecer. Cintia fala
26 que vão fazer licitação por lote, a empresa que ganhar vai ter que ficar responsável pelas
27 cirurgias, ambulatório, esse lote será de um ano que poderá ser prorrogado em até cinco
28 anos. Cintia fala das cirurgias de cataratas, Cintia fala que a Funeas irá fazer licitações para
29 que possa realizar outros mutirões na especialidade de oftalmologia sem que aja custo aos
30 municípios, bem como na Urologia. Referente ao Banco de leite, esse com apoio do Rotary
31 Clube, Prefeitura de Francisco Beltrão e SESA, a inauguração será no dia 24/06, e assim
32 consequentemente o funcionamento. Cintia fala que foi colocado um mecanismo de
33 controle nas entradas de acesso ao hospital para maior segurança dos pacientes. Informa
34 também das melhorias nas enfermarias. Cintia apresenta desafios e planejamentos,
35 instalação do aparelho de Endoscopia já esta instalada e que dentro de 30 dias já estará em
36 funcionamento bem como também os exames de tomografia. Jovani agradece a Cintia
37 pelas informações. Leila do Cosems, fala referente a Reunião da CIB Estadual, devido a
38 varias situações apresentadas, pelos gestores que lá estavam, repassa informações referente
39 a Conferencia Estadual. Na oficina do PRI irá representar a mesa diretora do Cresems os
40 gestores Aline, Nadiane e Jonas. Leila reforça referente ao Congresso Nacional do
41 Conasems, e pede apoio dos que irão participar para apoiar a apresentação dos técnicos dos
42 municípios que lá estarão apresentando. Jovani passa aos informes e apresenta a nova



1 gestora de Santa Isabel devido a saída da Ivone. Não será feita esse mês a reunião mensal
2 da ARSS, devido a compromissos de agenda. Jovani fala referente a devolução do recurso
3 Vigiasus, solicitado via regional de saúde, sugere que os municípios aguardem retorno do
4 Estado para estar vendo a devolução do recurso. Jovani agradece a presença de todos e
5 pede que todos permaneçam para a reunião da Cib Regional. Sem mais encerro esta ata
6 que segue a lista de presença assina em anexo. Raquel Guancino - Secretaria Executiva.



LISTA DE PRESEÇA
REUNIÃO CRESEMS
 Reunião CRESEMS 18/06/2019

	NOME LETRA DE FORMA	MUNICIPIO	RG	ASSINATURA
1	Robson Sari	AMPERE	40.702.272-12	
2	Valdinei Battisti	BARRAÇÃO		
3	Liandra Maria Salles Storch	BELA VISTA DA CAROBA	7.216.520-9	<i>Liandra Storch</i>
4	Vaneide Favero	BOA ESP. DO IGUAÇU	6.317.585-4	<i>VANEIDE FAVERO</i>
5	Clarice Dill Pretto	BOM JESUS DO SUL	7.805.728-9	
6	Jonas Welter	CAPANEMA	8.259.477-9	
7	Neudir Antonio Giachini	CRUZEIRO DO IGUAÇU	301.116.172-1	
8	Edson Spiassi	DOIS VIZINHOS	4.905.337-1	
9	Leandro Legramanti	ENEAS MARQUES	1925081-0	
10	Ines Fatima Lorenzon Pazolini	FLOR DA SERRA DO SUL	3.613.515-8	
11	Aline Marieli Biezus	FRANCISCO BELTRÃO	8.367.208-0	
12	Jose Alvaadir de Oliveira	MANFRINOPOLIS	3.825.405-7	
13	Marilene Terezinha Manfrin Romio	MARMELEIRO	5.361.745-0	
14	Elói Schlikmann	NOVA ESP. DO SUDOESTE	2.262.012	
15	Divo Malacarne	NOVA PRATA DO IGUAÇU	1.951.131-6	
16	Kristofferson Woods Albuquerque	PEROLA DO OESTE	6.871.821-0	
17	Edson José da Silva	PINHAL DE SÃO BENTO	7.102.583-7	
18	Nadiane Carla Schlosser	PLANALTO	9.816.174-0	
19	Cleci Pinow Bitencourt Andrs	PRANCHITA	8.052.314-9	
20	Eliete Aparecida Cortes Pimenta	REALEZA	5.091.650-2	
21	Jovani Luiz Cenatti	RENASCENÇA	5.327.537-0	
22	Viane Carbonera Martin	SALGADO FILHO	7.640.297-3	
23	Valdecir Baldessar	SALTO DO LONTRA		
24	Ivone Faust Sponchiado	SANTA IZABEL DO OESTE	5.457.896-2	
25	Maria Elisa Gomes Alves Pereira	SANTO ANT. DO SUD.	206.677.045-1	
26	Moacir Pagliari	SÃO JORGE DO OESTE		
27	Odair José Franca	VERÊ		





28					
29	BRUNO ROBERTO DAMAZEN	WALTER SARAIVA			
30	BRUNO ROBERTO DAMAZEN	COSEMAIR	7 994 534-2		
31	ELIAN D. C. CONFREMANI	F49 BELLAS	5 262 122-6		
31	IRAZDOR MARLEI OLIVEIRA	DEIS VIZINHOS	8 521 153-0		
32	DAVID S. DINTZ	SÃO JOÃO DE LUVEAMA	8 852 419-7		
33	RAFAEL DUARA	DEI J. B. DOS	010 241 040 28		
34	ALAN BEZERRA	HRS - J.B.	6 127 855-0		
35	RAQUEL R. DOS SANTOS	PROMAIO PR	7 517 362-8		
36	KELENE PUSIALI	PR	9 558 600-1		
37	SILVIA WENDY	PR	4 645 413-1		
38	ANGELA	PR	8 569 164-3		
39					
40					
41					
42					
43					



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DECRETO MUNICIPAL N.º 688 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, para evitar o colapso do sistema de saúde pública municipal e garantir a continuidade do atendimento público aos munícipes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações,

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso XIX e art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e art. 5º, inciso XXV, art. 196 e seguintes da Constituição Federal, garantindo a saúde como direito de todos e dever do Município, em comum com a União e o Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva sobre a paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio a partir do final do mês de Dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a tramitação de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual para apurar a noticiada paralisação da prestação de serviços pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ser o nosocômio o único hospital do Município para atendimento de média/alta complexidade credenciado pelo SUS, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CONSIDERANDO que o Hospital detém 10 (dez) leitos de UTI disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, o que acarretará no colapso do sistema de saúde, na medida em que representam 50% do total de leitos de UTI disponíveis no Município;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional do Sudoeste trabalha com capacidade operacional máxima, não sendo possível absorver a demanda existente;

CONSIDERANDO que são realizados pelo Sistema Único de Saúde no Hospital São Francisco, em média, 70 (setenta) partos/mês, sendo referência como Maternidade para as gestantes de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a insegurança das gestantes em final de gestação sobre a inexistência de local para realizar o parto/cesariana diante da iminente paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio;

CONSIDERANDO que o Hospital é referência da grade de atendimento porta aberta do SAMU regional;

CONSIDERANDO que o nosocômio recebe verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para atuação dos entes públicos visando a consecução do tão almejado interesse público e garantindo o atendimento público de saúde à população;

CONSIDERANDO a iminência de paralisação do atendimento público de saúde pelo Hospital, gerando colapso no sistema de saúde municipal e situação de emergência na área hospitalar;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, através do presente Decreto, a intervenção na modalidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Francisco Beltrão aos bens, serviços administrativos, ambulatoriais e hospitalares, materiais e empregados da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o saneamento da situação, lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Nosocômio e manutenção do atendimento de saúde no Município pelo SUS.

Art. 2º Ante a requisição administrativa da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), fica a Administração Pública, através de comissão, investida de poderes de gestão amplos, gerais e irrestritos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Art. 3º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto, implicam iminente risco de colapso no Sistema Público de Saúde são:

I - ausência de maternidade no Município que realize atendimentos pelo SUS e sirva de referência às gestantes, principalmente as que se encontram em final de gestação.

II - realização mensal média de 70 (setenta) partos pelo Sistema Único de Saúde e Programa Mãe Paranaense no Hospital.

III - disponibilização de 10 (dez) leitos gerais de UTI pelo Sistema Único de Saúde no Hospital, representando 50% dos leitos de UTI públicos no Município.

IV - Hospital é referência da grade de urgência do SAMU Regional.

V - iminente colapso no sistema público de saúde diante da noticiada paralisação de atendimento pelo Hospital, por se tratar de único hospital credenciado pelo SUS nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetria, neurocirurgia e clínica cirúrgica.

VI - o recebimento pelo nosocômio de verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo.

VII - a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares.

Art. 4º Ao Município, através de sua comissão, caberá implementar ações necessárias a reorganização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, apuração das responsabilidades pelas causas deste ato de requisição administrativa, readequação dos serviços e atendimento, melhora do atendimento à população dentre outras medidas para recuperar o bom atendimento.

Art. 5º A intervenção visa garantir a manutenção do atendimento público de saúde e evitar o colapso do sistema público de saúde do Município, especialmente em relação aos leitos de UTI e a maternidade no Hospital São Francisco, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no nosocômio.

Art. 6º Para a execução dos atos administrativos descritos deste Decreto fica nomeada Comissão de Administração com plenos poderes de direção e administração, composta dos seguintes membros e presidida pela primeira:

- a) ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS.
- b) CINTIA JAQUELINE RAMOS.
- c) WALTER ALBERTO PECOITS FILHO.

Parágrafo único. A Comissão de Administração será auxiliada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, composta dos seguintes membros:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



- a) ALESSANDRO PERONDI, representante do Conselho Municipal de Saúde.
- b) RICARDO RUSSO PEPE, representante da classe médica.
- c) ADELISE LOURDES LAGO, representante de entidades assistenciais.

Art. 7º No exercício de suas atribuições caberá a Comissão a prática de todos e quaisquer atos inerentes à requisição administrativa do Hospital, entre outros:

I - requisitar serviços de órgãos, entidades e repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II - gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específica;

VI - firmar convênios, contratos e outras avenças possibilitando a angariação de verbas públicas ou privadas para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados.


Parágrafo único. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta da presidente da comissão e do Diretor Financeiro a ser designado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão as expensas de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento de verbas extraordinárias como fontes de financiamento auxiliares para intervenção, assim como convênios ou outros ajustes com Estado e a União, ou por meio de recursos alocados de transferências ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DECRETO MUNICIPAL Nº 278 DE 28 DE MAIO DE 2018

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio.

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, sendo que na data de 24/05/2018 foi assinado convênio para transferência de recursos para construção de hospital para atendimento da região.

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, além do colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017.

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo de requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificado na hipótese em análise.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data inicialmente prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto n.º 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DECRETO MUNICIPAL Nº 546 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio,

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, os recursos estão depositados em conta bancária do ente local, a licitação de projetos complementares ocorreu (Tomada de Preços 20/2018), resultado no contrato 819/2018, com ordem de serviços assinada em 27/09/2018 e previsão de prazo de 145 dias para entrega, sendo que a execução da obra será licitada imediatamente na sequência,

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificado na hipótese em análise,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DECRETO MUNICIPAL Nº 350 DE 29 DE MAIO DE 2019
PUBLICADO

DATA: 31/05/2019
EDIÇÃO Nº 1367
FLS: 78
ASS.

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio,

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, com a conclusão dos projetos que aguardam aprovação da Caixa Econômica Federal para licitação da execução da obra,

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificado na hipótese em análise,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2019.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 09 DE JULHO DE 2019

Altera a composição da Comissão de Administração da Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de que trata o caput do Art. 6º do Decreto 688 de 30 de novembro de 2017 passa a vigor com a seguinte alteração:

- a) MAICO TREVISOL;
- b) ELOIS FELICIO RORIGUES.

Art. 2º A Comissão de que trata o parágrafo único do Art. 6º do Decreto 688 de 30 de novembro de 2017 passa a vigor com a seguinte alteração:


- a) (...);
- b) WALTER ALBERTO PECOITS FILHO, representante da classe médica;
- c) (...).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Dois Vizinhos



D-359/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência Médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial.

Valor total: R\$ 482.948,40

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI -276/2019 em anexo

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/10/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO) ORIG/ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE	4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70
10.301.0007.2055 SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03470 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.056.000,00	2.956.000,00	1.586.965,26	1.369.034,74
03470 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	357.500,96	356.628,00	872,96
Total Geral	4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2019
Conta de despesa: 3470

Handwritten signature and date: 15/10/19

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



1. ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 01/08/1962, natural de Mirassol/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Alvorada, CEP: 85.605-280, inscrito no CPF nº 074.140.838-45 e RG nº 12.343.674-6 SSP/SP;

2. BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 20/05/1964, natural de Passa Quatro/MG, viúva, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 516.640.546-34 e RG nº 7.973.527-2 SSP/MG;

3. EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 10/06/1954, natural de Rolândia/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Sul, n 1949, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-050, inscrito no CPF nº 000.296.908-46 e RG nº 884.420 SSP/PR;

4. EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, Apto. 1002, Centro, CEP: 85.601-020, inscrito no CPF nº 839.827.369-00 e RG nº 5.719.229-1 SSP/PR;

5. EDSON MITSUO INAFUKO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 04/03/1960, natural de Marília/SP, separado judicialmente, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antonina, nº 1018, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, inscrito no CPF nº 066.658.408-75 e RG nº 7.208.513-2 SSP/PR;

6. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, médico, maior capaz, nascido em 29/09/1957, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 355.903.199-00, e RG nº 1.309.083 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



7. GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 12/08/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.169-55 e RG nº 39.247.846-8 SSP/SP;

8. GLADIS ELZIRA BARZOTTO, brasileira, enfermeira, maior, capaz, nascida em 22/04/1960, natural de Colorado/RS, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Bahia, nº 524, Apto. 12, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-270, inscrita no CPF nº 552.916.609-10 e RG nº 2.174.816-1 SSP/PR;

9. IRIDES APARECIDA CAVALARI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 11/07/1964, natural de Mandaguari/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrita no CPF nº 635.972.099-04 e RG nº 3.195.982-9 SSP/PR;

10. ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/09/1966, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 1501, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 902.097.027-53 e RG nº 9.153.938-1 SESP/PR;

11. JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/07/1946, natural de Pradópolis/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apto. 21, Centro, CEP: 85.801-150, inscrito no CPF nº 075.891.239-00 e RG nº 1.154.014 SSP/PR;

12. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 17/05/1969, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 829, Centro, CEP: 85.601-030, inscrito no CPF nº 725.285.599-68 e RG nº 3.044.312 SSP/PR;

13. JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 30/10/1970, natural de Enéas Marques/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Água Branca,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



Km 03, Aras do Sudoeste, CEP: 85.606-000, inscrita no CPF nº 776.424.309-49 e RG nº 5.276.580-3 SSP/PR;

14. LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 14/10/1976, natural de Limeira/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 313, Apto. 201, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 274.068.518-12 e RG nº 26.642.870-8 SSP/SP;

15. LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/01/1971, natural de São Gabriel/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 688.500.340-91 e RG nº 104.940.880-8 SSP/RS;

16. MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 14/03/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.219-59 e RG nº 39.247.111-5 SSP/SP;

17. MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 25/07/1972, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 625.436.520-00 e RG nº 901.014.665-3 SSP/RS;

18. MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Passo Fundo/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Paulo, nº 1290, Apto. 1301, Centro, CEP: 85.601-010, inscrito no CPF nº 005.876.999-49 e RG nº 2.146.315 SSP/PR;

19. NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 08/01/1964, natural de Curitiba/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Justino Backes, nº 24, Sobrado 03, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-568, inscrita no CPF nº 705.895.009-10 e RG nº 2.094.053 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



20. PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/04/1960, natural de Acioli/ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrita no CPF nº 653.914.387-72 e RG nº 5.585.346-0 SSP/ES;

21. REDIMIR GOYA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 24/10/1961, natural de Londrina/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 599, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrito no CPF nº 040.873.498-10 e RG nº 1.110.272-6 SSP/SP;

22. ROSELY MACHADO NEWTON, brasileira, enfermeira, maior, capaz, nascida em 21/03/1958, natural de Curitiba/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua dos Cedros, nº 210, Cond. Pôr do Sol, Bairro Industrial, CEP: 85.601-734, inscrita no CPF nº 254.533.199-68 e RG nº 1.456.121 SSP/PR;

23. ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, farmacêutica, maior, capaz, maior, nascida em 04/04/1962, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 602, Centro, CEP: 85.601-270, inscrita no CPF nº 354.326.830-91 e RG nº 9.375.655-0 SSP/PR;

24. SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 02/12/1968, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP: 85.601-310, inscrita no CPF nº 599.066.260-20 e RG nº 503.998.580-8 SSP/RS;

25. VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 31/05/1962, natural de Recife/PE, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF nº 329.801.754-04 e RG nº 1.855.836 SSP/PE, únicos sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



480 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0165482 6 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20147075009 em 08/01/2016, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios GLADIS ELZIRA BARZOTTO que possui o capital de R\$ 800,00 (oitocentos reais), representando 00,500% do capital social; IRIDES APARECIDA CAVALARI que possui o capital de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), representando 03,300% do capital social; JOÃO PEDRO PONTES CAMARA que possui o capital R\$ 8.528,00 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais), representando 05,330% do capital social; MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA que possui o capital de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representando 05,000% do capital social; NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS que possui o capital de R\$ 4.528,00 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), representando 02,830% do capital social; e ROSELY MACHADO NEWTON que possui o capital de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), representando 04,800% do capital social, se retiraram da sociedade em face da Ação de Apuração de Haveres da decisão liminar Autos n. 0005431-17.2015.8.16.0083, proferida em 26/04/2016;

Subcláusula única: As cotas de capital dos sócios em razão da decisão liminar permanecerão em tesouraria, representando 21,76% no valor de R\$ 34.816,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais), nominadas no quadro geral do capital social para a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS EM TESOURARIA

As cotas societárias constantes na Alteração Contratual nº 19, em tesouraria no valor de R\$ 48.944,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), representando 48.944 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, foram adquiridas conforme segue:

a) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, que possui 1.600 (uma mil e seiscentas cotas), adquire 16.314 (dezesesseis mil trezentas e quatorze cotas) o qual passa a ter um total de 17.914 (dezessete mil novecentas e quatorze cotas);

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



b) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER, que possui 1.600 (uma mil e seiscentas cotas), adquire 4.894 (quatro mil oitocentas e noventa e quatro cotas), o qual passa a ter um total de 6.494 (seis mil quatrocentas e noventa e quatro cotas);

c) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, que possui 13.520 (treze mil quinhentas e vinte cotas), adquire 4.894 (quatro mil oitocentas e noventa e quatro cotas) o qual passa a ter um total de 18.414 (dezoito mil quatrocentas e quatorze cotas);

d) PÁSCOA BAPTISTI MINUSSI, que possui 15.360 (quinze mil trezentas e sessenta cotas), adquire 14.682 (quatorze mil seiscentas e oitenta e duas cotas) a qual passa a ter um total de 30.042 (trinta mil e quarenta e duas cotas);

e) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, que possui 8.000 (oito mil cotas), adquire 8.160 (oito mil cento e sessenta cotas) a qual passa a ter um total de 16.160 (dezesseis mil cento e sessenta cotas);

Parágrafo único. Os valores pagos decorrentes da aquisição de cotas, foram repassados mediante sub-rogação da Entidade Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda., neste ato representada pelos seu administrador, diretamente aos ex-sócios ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, médico, nascido em 17/10/1950, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP: 85.501-020, inscrito no CPF nº 282.311.209-04 e RG nº 730.625 SSP/PR; RENE ALFREDO SCHIRR, brasileiro, médico nascido em 06/07/1948, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, nº 230, Apto. 4 A, Bairro Brasília, CEP: 85.504-390, inscrito no CPF nº 161.057.619-53 e RG nº 670.329 SSP/PR e RUBENS FERNANDO SCHIRR, brasileiro, médico, nascido em 09/07/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-300, inscrito no CPF nº 428.804.169-49, e RG nº 1.219.171 SSP/PR, em face de acordo homologado na Justiça Estadual da Comarca de Francisco Beltrão da 2ª Vara Cível, motivada pela Ação Declaratória de Retirada de Sociedade Empresarial, exercício do direito de retirada do quadro social – conforme sentença prolatada em 23-06-2015 Autos nº 0008061-80.2014.8.16.0083 da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, do qual os sócios ANTONIO MOTIZUKI, RENE ALFREDO SCHIRR e RUBENS FERNANDO SCHIRR se retiraram não fazendo mais parte do quadro social desde 02-05-2014 por *Antecipação de Tutela*, em decisão

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



prolatada em 03-09-2014, ficando plenamente quitado os haveres aos sócios retirantes da Sociedade Hospitalar Beltronense em razão da Ação Judicial acima descrita;

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO

Os sócios cedentes, que exerceram seu direito de retirada nominados na cláusula anterior, parágrafo único, juntaram no processo judicial citado no documento onde consta plena e geral quitação da cessão de cotas, mediante acordo havido entre sócios retirantes e sócios remanescentes adquirentes, ficando assim os haveres dos retirantes totalmente quitados, com consequente extinção da ação judicial proposta;

Parágrafo Único: A entidade reconhece a transação efetuada da venda das cotas de capital, pela qual dá plena e geral quitação aos sócios adquirentes, estando desta forma reconhecido os haveres dos sócios retirantes, que foram integralmente quitados na forma da cláusula anterior, *caput*, estando portanto a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, livre do encargo de quitar os sócios retirantes à suas expensas;

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 160.000 (cento e sessenta mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios, no quadro geral da sociedade:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
1) COTAS EM TESOURARIA	34.816	21,76000	34.816,00
2) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	17.914	11,19625	17.914,00
3) BEATRIZ FONSECA DE LUCA	600	0,37500	600,00
4) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	18.414	11,50875	18.414,00
5) EDUARDO DALCUMUNE	1.600	1,00000	1.600,00
6) EDSON MITSUO INAFUKO	1.600	1,00000	1.600,00
7) GABRIEL RADTKE ASCARI	20.160	12,60000	20.160,00
8) GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
9) ISRAEL SOARES FILHO	1.600	1,00000	1.600,00
10) JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	1.600	1,00000	1.600,00
11) JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	0,50000	800,00

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



12) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER	6.494	4,05875	6.494,00
13) LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
14) MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
15) MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
16) PASCOA BAPTISTI MINUSSI	30.042	18,77625	30.042,00
17) REDIMIR GOYA	2.400	1,50000	2.400,00
18) ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	1,00000	1.600,00
19) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	16.160	10,10000	16.160,00
20) VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	0,50000	800,00
TOTAL	160.000	100,000	160.000,00

CLÁUSULA 5ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração composto de 3 (três) membros sócios administradores, nomeados em ato separado único, com poderes para exercer individualmente a administração, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros;

CLÁUSULA 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores nomeados em apartado deverão prestar declaração de desimpedimento de que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 8ª - DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 1066 do Código Civil foi instituído o Conselho Fiscal pela assembleia geral de 04/07/2013, com ata registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20135019630 em 23/08/2013, sendo sua forma de regência regulada por instrumento próprio;

CLÁUSULA 9ª - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - QUORUM

Os administradores, nos termos da cláusula 6ª serão nomeados pelos sócios que representem mais de 50% das cotas de capital da sociedade;

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Os administradores indicarão o responsável técnico da Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina/PR;

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLÁUSULA 12ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA 13ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413

1. ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 01/08/1962, natural de Mirassol/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Alvorada, CEP: 85.605-280, inscrito no CPF nº 074.140.838-45 e RG nº 12.343.674-6 SSP/SP;

2. BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 20/05/1964, natural de Passa Quatro/MG, viúva, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 516.640.546-34 e RG nº 7.973.527-2 SSP/MG;

3. EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 10/06/1954, natural de Rolândia/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Sul, n 1949, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-050, inscrito no CPF nº 000.296.908-46 e RG nº 884.420 SSP/PR;

4. EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, Apto. 1002, Centro, CEP: 85.601-020, inscrito no CPF nº 839.827.369-00 e RG nº 5.719.229-1 SSP/PR;

5. EDSON MITSUO INAFUKO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 04/03/1960, natural de Marília/SP, separado judicialmente, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antonina, nº 1018, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, inscrito no CPF nº 066.658.408-75 e RG nº 7.208.513-2 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



6. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, médico, maior capaz, nascido em 29/09/1957, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 355.903.199-00 e RG nº 1.309.083 SSP/PR;

7. GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 12/08/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.169-55 e RG nº 39.247.846-8 SSP/SP;

8. ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/09/1966, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 1501, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 902.097.027-53 e RG nº 9.153.938-1 SESP/PR;

9. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 17/05/1969, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 829, Centro, CEP: 85.601-030, inscrito no CPF nº 725.285.599-68 e RG nº 3.044.312 SSP/PR;

10. JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 30/10/1970, natural de Enéas Marques/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP: 85.606-000, inscrita no CPF nº 776.424.309-49 e RG nº 5.276.580-3 SSP/PR;

11. LEANDRO AUGUSTO KUHLMANN OPSFELDER, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 14/10/1976, natural de Limeira/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 313, Apto. 201, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 274.068.518-12 e RG nº 26.642.870-8 SSP/SP;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



12. LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/01/1971, natural de São Gabriel/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 688.500.340-91 e RG nº 104.940.880-8 SSP/RS;

13. MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 14/03/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.219-59 e RG nº 39.247.111-5 SSP/SP;

14. MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 25/07/1972, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 625.436.520-00 e RG nº 901.014.665-3 SSP/RS;

15. PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/04/1960, natural de Acioli/ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrita no CPF nº 653.914.387-72 e RG nº 5.585.346-0 SSP/ES;

16. REDIMIR GOYA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 24/10/1961, natural de Londrina/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 599, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrito no CPF nº 040.873.498-10 e RG nº 1.110.272-6 SSP/SP;

17. ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, farmacêutica, maior, capaz, maior, nascida em 04/04/1962, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 602, Centro, CEP: 85.601-270, inscrita no CPF nº 354.326.830-91 e RG nº 9.375.655-0 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



18. SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 02/12/1968, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP: 85.601-310, inscrita no CPF nº 599.066.260-20 e RG nº 503.998.580-8 SSP/RS;

19. VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 31/05/1962, natural de Recife/PE, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF nº 329.801.754-04 e RG nº 1.855.836 SSP/PE, únicos sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0165482 6 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20147075009 em 08/01/2016, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480;

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é atividade de atendimento hospitalar;

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 28/01/1969;

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 160.000 (cento e sessenta mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
 NIRE 41 2 0165482 6
 CNPJ 77.812.519/0001-07
 INSC. MUNICIPAL Nº 010413
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
1) COTAS EM TESOURARIA	34.816	21,76000	34.816,00
2) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	17.914	11,19625	17.914,00
3) BEATRIZ FONSECA DE LUCA	600	0,37500	600,00
4) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	18.414	11,50875	18.414,00
5) EDUARDO DALCUMUNE	1.600	1,00000	1.600,00
6) EDSON MITSUO INAFUKO	1.600	1,00000	1.600,00
7) GABRIEL RADTKE ASCARI	20.160	12,60000	20.160,00
8) GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
9) ISRAEL SOARES FILHO	1.600	1,00000	1.600,00
10) JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	1.600	1,00000	1.600,00
11) JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	0,50000	800,00
12) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER	6.494	4,05875	6.494,00
13) LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
14) MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
15) MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
16) PASCOA BAPTISTI MINUSSI	30.042	18,77625	30.042,00
17) REDIMIR GOYA	2.400	1,50000	2.400,00
18) ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	1,00000	1.600,00
19) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	16.160	10,10000	16.160,00
20) VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	0,50000	800,00
TOTAL	160.000	100,000	160.000,00

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se dois ou mais sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração composto de 3 (três) membros sócios, nomeados em ato separado único, com poderes para exercer individualmente a administração, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros;

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores nomeados em apartado deverão prestar declaração de desimpedimento de que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios; Subcláusula única: Os haveres apurados na forma disposta nesta cláusula serão pagos pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em 12 (doze) parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ano;

CLÁUSULA 12ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 14ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA 15ª - DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 1066 do Código Civil foi instituído o Conselho Fiscal pela assembleia geral de 04/07/2013, com ata registrada na Junta Comercial do Estado

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



do Paraná sob n. 20135019630 em 23/08/2013, sendo sua forma de regência regulada por instrumento próprio;

CLAUSULA 16ª - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - QUORUM

Os administradores, nos termos da cláusula 8ª, serão nomeados pelos sócios que representem mais de 50% das cotas de capital da sociedade;

CLÁUSULA 17ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Os administradores indicarão o responsável técnico da Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina/PR;

CLÁUSULA 18ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Francisco Beltrão/PR, 28 de dezembro de 2016.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA -
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20




MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA


PASCOA BAPTISTA MINUSSI

x 
REDIMIR GOYA


ROSANE MANZONI SEERIG


SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO


VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL

20

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



Giulia de Luca Cordeiro Rosa
GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA

[Handwritten Signature]
ISRAEL SOARES FILHO

[Handwritten Signature]
JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

[Handwritten Signature]
JOSSINELEICANTON ABDALLA

[Handwritten Signature]
LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER

[Handwritten Signature]
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

[Handwritten Signature]
MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



Lavrado em única via;

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

Cartório Registro Civil

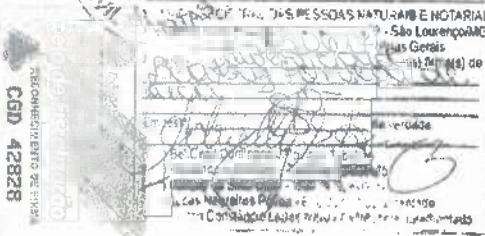
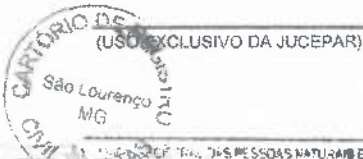
[Handwritten Signature]
BEATRIZ SECA DE LUCA

[Handwritten Signature]
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU

[Handwritten Signature]
EDUARDO DALCUMUNE

[Handwritten Signature]
EDSON MITSUO INAFUKO

[Handwritten Signature]
GABRIEL RADTKE ASCARI



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 13.865.900-3

POLEMAN ORIENTE

Maico Trevisol

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTeira DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: **73.865.900-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/06/2013

nome: **MAICO TREVISOL**

FILIAÇÃO: LUIZ DO TREVISOL
 TEREZINHA TREVISOL

NATURALIDADE: S. JOSE DO CEDRO/SC DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=8 JOSE DO CEDRO/SC, DA SEDE
 C. NASC=4068, LIVRO=5A, FOLHA=32V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 29/08/80



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Receita Federal

CPF

Cartão de Pessoa Física

040.587.699-80

MAICO TREVISOL

17/10/1983



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.519/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1969
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SAO FRANCISCO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3211-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **11:50:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:02:58 do dia 26/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2019.

Código de controle da certidão: **F668.D6BD.252F.DB06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020251324-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.812.519/0001-07
Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº26065/2019

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10413

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 10413

ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/10/2019

DATA DE VALIDADE: 10/12/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZFMHBUFFHXZJX98R XEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida eletronicamente pelo Internet em: 11/10/2019 - 15:20:26

Qualquer rasura invalida este documento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.812.519/0001-07

Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Endereço: RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

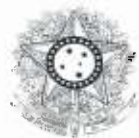
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2019 a 26/11/2019

Certificação Número: 2019102800434706598168

Informação obtida em 04/11/2019 08:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.519/0001-07

Certidão nº: 173479177/2019

Expedição: 04/06/2019, às 00:13:31

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de Junho de 2019 às 17:33:10.


Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária

Matrícula nº 50.050



Pessoa Jurídica

NOME e CPF: Sociedade Hospitalar Beltronease LTDA CNPJ 778125190001-07

ENDEREÇO: Av. Porto Alegre N° 99 Centro

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: smsfranciscobeltrao2@gmail.com

Telefone: (46) 32112700

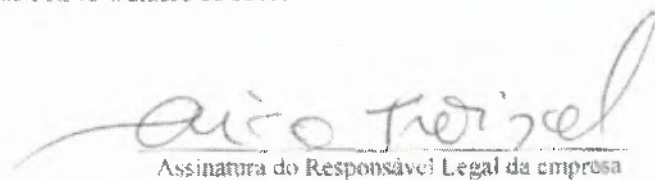
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Maico Trevisol, inscrito no CPF sob o n.º 040.587.699-80 sendo seu telefone (46) 32112700 e seu e-mail Smsfranciscobeltrao2@gmail.com

Francisco Beltrão PR, 15 Outubro de 2019.

Local e Data



Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

MAICO TREVISOL
Diretor Geral
Hospital São Francisco

77.812.519/0001-07
SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA.
Rua Porto Alegre, 99
Centro - CEP 85601-480
Francisco Beltrão - Paraná



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 308/2019

Termo de Referência



Solicitação		Entido em	Quantidade de
Número	Tipo		
308	Contratação de Serviço	15/10/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	585/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Local	
08	SECRETARIA DE SAUDE	CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAUDE	0 Dias

Descrição:

MODALIDADE: Inexigibilidade

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial.

DO VALOR: O valor teve como base o numero de habitantes, ou seja valor percapita, com base a em reunião dos municípios realizada na Amsop, de acordo com: ata 04/2013 datada de 15.07.2019.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Anexos para todas as notas (Negativas Fiscais mais CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

EMBRASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 25.

DA EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: A execução deste contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura podendo por interesse da Administração ser aditivado por iguais e sucessivos periodos ate o limite de 60 meses de acordo com o art. 57 e 65 da Lei 8666/93.

DO REAJUSTE: O contrato poderá ser reajustado a cada interregno mínimo de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato pelo índice INPC e/ou por um índice valor acordado entre os municípios, AMSOP, e o Ministerio Publico e a empresa.

II - O atendimento de SAUT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes preceitos:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;
- III - gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;
- IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V - igualdade da assistência a saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- VI - direito de informação a pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VII - divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII - fomento dos meios para a participação da comunidade;
- IX - prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- X- Isenção de influência politica no atendimento dos pacientes, respeitando critérios clinicos e protocolos.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 308/2019
Termo de Referência



§ 3°. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

§ 4°. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos - PR .

DO GESTOR: EDSON SPIASSI

DO FISCAL: TAIRONE ALLAN MEZZOMO

SUPLENTE: RAFAEL RUGERIO DUTRA

O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

FONTE RECURSO: Livre.

PROPONENTE: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNEJ: 77.812.519/0001-07

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI 276 da Secretária Municipal de Saúde

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03470 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
035617	ATENDIMENTO HOSPITALAR	UN	12,00	40.245,70	482.948,40
	Estrutura mínimas				
	21 Leitos Cirúrgico				
	21 Leitos Clínica Geral				
	01 Leito Unidade de Isolamento				
	10 Leitos UTI adulto - Tipo II				
	11 Leitos Cirúrgico / Diag/ Terapêutico				
	08 Leitos Obstetrícia Cirúrgica				
	02 Leitos Obstetrícia Clínica				
	09 Leitos Pediatria Clínica				
				Total da dotação	482.948,40
				TOTAL	482.948,40
				TOTAL GERAL	482.948,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.10.301.0007.2065	482.948,40
Cod 03470 Fonte 00494 G. Exercício	482.948,40



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 308/2019

Termo de Referência



CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inexigibilidade para contratação do Hospital São Francisco

PARECER JURIDICO

Parecer acerca de inexigibilidade de licitação para contratação do HOSPITAL SÃO FRANCISCO para a prestação de serviços de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial e laboratorial.



I – Síntese dos fatos:

Trata-se de solicitação da Secretaria de Saúde (C.I nº. 276/2019) para parecer jurídico acerca da contratação direta por inexigibilidade de licitação da SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE, CNPJ nº. 77.812.519/0001-07 em razão de que em reunião do CRESEMS (ata 004/2019), bem como Termo de Ajustamento de Gestão, nos quais restaram a decisão de elaboração de contrato único com o Hospital São Francisco, conforme ofício 53/2019/CS da AMSOP para a prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Tem-se, ainda, como justificativa que o Município atualmente não possui Unidade de Terapia Intensiva – UTI (adulto e neonatal).

O valor do contrato será de R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) com vigência de 12 meses.

As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 08: Secretaria de Saúde; 001: Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2025: Saúde e atenção básica; 3.3.90.39.00.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 03470 E 00494; 03470 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

II – Da fundamentação jurídica:

Dispõe o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)”

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

No caso em tela resta caracterizado a exclusividade em razão do prestador ser o único estabelecimento apontado no acordo e atender pelo “Portas Abertas” o serviço em UTI.

Ainda, conforme se denota da documentação inclusa consta o decreto municipal nº. 688/17 de Francisco Beltrão/PR determinando o Hospital São



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação do Hospital São Francisco

Francisco como instituição de atendimento de alta complexidade, e também ata de reunião já mencionada.

Assim, atendendo Orientação Normativa AGU nº16, de 1º de abril de 2009, e também a Súmula nº 255/2010 do TCU que dispõe:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

Salienta-se ainda que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação, etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade, consultando as fontes necessárias, se for o caso - v.g., fabricante, produtor, etc.).

III – Conclusão:

Desta forma, diante dos motivos fáticos e jurídicos expostos, é o parecer pelo deferimento da contratação em questão através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências legais acima expostas.

É o parecer. Salvo, melhor juízo.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2019.


Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 056/2019

Dois Vizinhos, 8 de novembro de 2019.

1. VIGÊNCIA: A execução deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato, podendo por interesse da Administração ser aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 e 65 da Lei 8666/93.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35617	ATENDIMENTO HOSPITALAR Estrutura mínima: 21 Leitos Cirúrgico 21 Leitos Clínica Geral 01 Leito Unidade de Isolamento 10 Leitos UTI adulto - Tipo II 11 Leitos Cirúrgico/Diagnóstico/Terapêutico 08 Leitos Obstetria Cirúrgica 02 Leitos Obstetria Clínica 09 Leitos Pediatria Clínica	12	UN	40.245,70	482.948,40
TOTAL						482.948,40

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do contratado.

2.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, Sr. Edson Spiassi.

2.3. A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Tairone Alan Mezzomo, sendo seu suplente o Sr. Rafael Rugério Dutra.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

4. CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3.

5. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



6. VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

6.1. O valor teve como base o número de habitantes, ou seja valor percapita, com base a em reunião dos municípios realizada na AMSOP, de acordo com ata 04/2019 datada de 18.07.2019.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

7.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato.

7.2. Anexo a todas as notas fiscais as Negativas Fiscais e trabalhista.

7.3. Deverá constas na Nota Fiscal o número do aditivo/apostilamento (se houver).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2019	03470	08.001.10.301.0007.2065	00494

9. DOS SERVIÇOS

9.1. O atendimento de SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

9.2. Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes preceitos:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para a participação da comunidade;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

X- Isenção de influência política no atendimento aos pacientes, respeitando critérios clínicos e protocolos.

9.3. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

9.4. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua



utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

9.5. A contratada deverá apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fizer declaração falsa.

10.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada.

10.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

11. DO REAJUSTE: O contrato poderá ser reajustado a cada interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato pelo índice INPC e/ou por um índice valor acordado entre os municípios, AMSOP, e o Ministério Público e a empresa.

12. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação devido a necessidade de atendimento de média e alta complexidade aos munícipes, atendimento de profissionais em diversas áreas, bem como Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e neonatal, para atendimento da população de Dois Vizinhos, visto que o município ainda não possui estrutura para demanda de maior complexidade.

Segundo a Ata 004/2019 de reunião do CRESEMS que previa a contratação do Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA, também devido a convocação por ofício pela AMSOP 053/2019 para a formalização de contrato de prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 056/2019

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE** nº 056/2019, de 8 de novembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado no artigo 25, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A execução deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato, podendo por interesse da Administração ser aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 e 65 da Lei 8666/93.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 25, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 8 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019

PROCESSO: nº. 056/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; **CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 8 de novembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 8 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **282/2019**

Processo Licitatório nº: **056/2019**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam 58 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 295/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 08 de novembro de 2019, anexo ao processo (fls. 51 a 52).

Justifica-se devido a necessidade de atendimento de média e alta complexidade aos munícipes, atendimento de profissionais em diversas áreas, bem como Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e neonatal, para atendimento da população de Dois Vizinhos, visto que o município ainda não possui estrutura para demanda de maior complexidade. Segunda a Ata 004/2019 da reunião do CRESEMS que previa a contratação da Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda., também devido a convocação por ofício pela AMSOP 053/2019 para a formalização de contrato de prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.	482.948,40

O valor global dos serviços é de R\$ **RS 482.948,40** (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme ato de ratificação nº 056/2019 de 08 de novembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Handwritten signature and arrow pointing to the bottom right corner.



Município de Dois Vizinhos



Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2019.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019

PROCESSO: nº. 056/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; **CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 8 de novembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 8 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.



Raul Camilo Isotton
Prefeito

HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** 12 meses. O edital poderá ser obtido em Vivenda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 a 17:00 horas, no endereço eletrônico www.coronelviviada.pr.gov.br. Informações (41) 3211-1111. 12 de novembro de 2019. Adenir Antônio Azilero

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
910493019

Documento emitido em 12/11/2019 13:28:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10563 | 12/11/2019 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2019

PRESENCIAL Nº. 055/2019

TIPO DE PREÇOS

DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa física inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732-0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 091/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 26/11/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL**. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacoes@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/11/2019. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

**Cruzeiro do Sul**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada Estrada Ipiranga LI 281-A e 282-A, 281-A - 87650-000 - Cruzeiro do Sul/PR.

110067/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada Estrada Ipiranga LI 281-A e 282-A, 281-A - 87650-000 - Cruzeiro do Sul/PR.

110072/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº. 056/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 8 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isonon
Prefeito

110697/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2019

Processo Administrativo nº. 251/2019 / Protocolo nº 28405/2019

Tipo: Menor Preço Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender às necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de novembro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

110777/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019

Processo Administrativo nº. 257/2019 / Protocolo nº 38.856/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para adequação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da abertura da sessão pública:** 09h00min do dia 29 de novembro de 2019. **Horário/Data de entrega dos envelopes:** até as 09h00min do dia 29 de novembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

110809/2019

Foz do IguaçuPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 031/2019

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, tem por objeto, a contratação de empresa para execução de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários para reforma da Casa de Passageiro Mão Anunga, localizado na Rua Henrique Alberta Pepun, 527 - Jardim São Paulo - Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de dezembro de 2019, às 09:30 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência:** http://www2.pmf.pr.gov.br/giit/postais/nortadotransparencia/licitacoes/frm_licitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispiana.cfm@pmf.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2019.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

110873/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 200/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Administração.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a redação do item 5.1 do edital, quanto as CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
- 2) Ficam ALTERADO o Critério de Julgamento, que passam a ser MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO E GRUPO DE ITENS.
- 3) Ficam ALTERADOS as especificações dos itens 06, 07, 08 e 36 do ANEXO I, bem como, o critério de julgamentos destes itens que passam a compor o GRUPO LOTE 01.
- 4) Fica INCLUINDO a item 2.1.1 do ANEXO I do edital.
- 5) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 25 de novembro de 2019, às 09:00 horas.
- 6) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2019.

Nádia Dall Aguiar
Pregoeira

110457/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15845/2019

Exonera a servidora Lili Zippin Ferri, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a LILI ZIPPIN FERRI, matrícula funcional 18803-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.062.825-4/PR e do CPF/MF nº 044.801.839-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 15352/2019 e 15357/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316062

DECRETO Nº 15846/2019

Concede Gratificação de Assiduidade.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, no mês de novembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
13328-1	Bernardete Aparecida Ptasinski	769.738.149-53
14206-1	Eliane Aparecida Holczis	021.755.349-44
16535-1	Marcelo Allebrandt	025.403.839-55
18079-1	Mateus Junior Magri	082.642.429-73

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316062

DECRETO Nº 15849/2019

Nomeia a Senhora Lili Zippin Ferri, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, Símbolo C-2.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora LILI ZIPPIN FERRI, portadora da Cédula de Identidade 6.062.825-4/PR e do CPF/MF nº 044.801.839-06, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 08 de novembro de 2019, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316065

DECRETO Nº 15850/2019

Designa a servidora Lili Zippin Ferri como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º DESIGNA a servidora LILI ZIPPIN FERRI, matrícula funcional nº 18873-1, portadora da Cédula de Identidade 6.062.825-4/PR e do CPF/MF nº 044.801.839-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos, conforme critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, a partir de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316067

DECRETO Nº 15851/2019

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º—Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2020:

NOME	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Antonio de Abreu Castanha	Sindicato dos Professores Municipais	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Édile Ana Mezzadri	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Giviana Fatima Basso de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Juliano Guzzo de Godos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Juliana Cristina Ruaro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Marcia Regina Colla Stocastoli	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Marcio Rojano Kopper	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Neiva Tereza Luvatto Machado	Representante do Departamento de Gestão de Pessoas	Agente Administrativo, Licenciatura e Pós
Rosane Maria Latensk da Rosa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Sandro Davi de Andrade	Representante do Conselho Municipal de Educação	Professor de Ensino Superior, Licenciatura e Pós

Art. 2º—Revoga-se o Decreto nº 14864/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 112/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CHAFEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA –ME, CNPJ nº 15.006.855/0001-05, Lote 05 com o valor de R\$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e Lote 06 com o valor de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais). GL – LISMOTOR RETIFICA DE MDTORES–EIRELI – EPP, CNPJ nº 95.377.990/0001-98, Lote 02 com o valor de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Lote 03 com o valor de R\$ 34.914,90 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos) e Lote 04 com o valor de R\$ 23.475,80 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA –ME, CNPJ nº 07.234.114/0001-45, Lote 01 com o valor de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais) pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316069

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019

PROCESSO: nº. 056/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Ponto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO: 8 de novembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 8 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316070

PROJETO: Processo 06870/2019 (LDB) - Lei nº 119 - Sistema de Registro de Preços - Edital nº 01/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

EXPLICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO
COMPRAS DE MATERIAIS

A DOUTORA REGINA ROSEMI, Juíza de Direito da Comarca de Beltrão, Estado do Paraná

FAZ SABER que o Poder Judiciário de Beltrão, em nome do Estado do Paraná, tem interesse em adquirir materiais para o funcionamento do Poder Judiciário...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Juiz de Direito da Comarca de Beltrão, Estado do Paraná, homologa o resultado do processo licitatório nº 01/2019...

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, declara que o processo licitatório nº 01/2019 foi julgado e homologado...

ADJUDICAÇÃO e entrega Licitação objeto licitação
1) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, homologa o resultado do processo licitatório nº 02/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 175/2019
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, rescindiu o contrato nº 175/2019...

lancou este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assin, juntos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 238/2019 - PREGÃO 85/2019 - Pães Município de Vitorino...

Extrato do Contrato nº 238/2019 - PREGÃO 85/2019 - Pães Município de Vitorino...

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do contrato...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 112/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão designado através da Portaria nº 048/2019 torna público resultado de licitação...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL...

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por Lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações...

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. CROAZIA AUTO PECAS GODOLETTA LTDA - ME, CNPJ nº 16.004.855/0001-00, Lote 05 - R\$ 145.000,00...

2. OL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.377.800/0001-08, Lote 02 - R\$ 134.914,90...

3. ARMECANICA AUTO PECAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.234.818/0001-45, Lote 01 - R\$ 29.970,00...

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aves da Rosa
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL...

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por Lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações...

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. CROAZIA AUTO PECAS GODOLETTA LTDA - ME, CNPJ nº 16.004.855/0001-00, Lote 05 - R\$ 145.000,00...

2. OL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.377.800/0001-08, Lote 02 - R\$ 134.914,90...

3. ARMECANICA AUTO PECAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.234.818/0001-45, Lote 01 - R\$ 29.970,00...

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like 'LUBRIFICANTES', 'ÓLEO', 'FILTROS'.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

O Município de Dois Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019
PROCESSO Nº 056/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE...

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do contrato...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item...

ADMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	56
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL
Dotação Orçamentária*	0347008001103010007206500494
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	482.948,40
Data Publicação Termo ratificação	12/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)